



Agravo em Recurso Especial Cível nº: 0002582-60.2011.8.19.0073

Agravante: SERRANA AUTO PEÇAS MODELO LTDA. - ME E OUTROS

Agravado: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intime-se

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2024.

Desembargador **MALDONADO DE CARVALHO**
Terceiro Vice-Presidente